



PARECER DA COMISSÃO

Processo Administrativo 01/2021

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joaçaba

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº2.678 de 17 de fevereiro de 2021, reuniu-se na data *infra* para análise do projeto e documentação, e elaboração de Parecer sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de estabelecer parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Joaçaba, no sentido de que a mesma receba repasse de recursos financeiros desta municipalidade, no importe de R\$ 45.182,16 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), à partir de abril de 2021.

A APAE é uma instituição que oferece formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais, visando o desenvolvimento integral do usuário com deficiência intelectual e/ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista, Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, garantindo-lhes acesso, permanência e sucesso na escola.

Oferecem também programas educacionais adequados de acordo com os interesses, necessidades e possibilidades dos usuários, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global dos alunos, visando à sua integração e participação pessoal no meio em que vivem.

Proporciona situações de aperfeiçoamento aos profissionais, visando o desenvolvimento do usuário.

No parecer da Comissão, a entidade é reconhecida no âmbito regional por promover e articular ações para a promoção e inclusão social, objetivando a busca e a manutenção da qualidade de vida dos usuários e seus familiares, no intuito de superar as barreiras humanas e arquitetônicas, proporcionando a construção e a socialização do conhecimento de forma que a Pessoa com Deficiência e sua família desenvolvam o máximo seu potencial e que possam perceber-se como um sujeito participativo da sociedade, exercendo assim a sua cidadania.

A Associação demonstrou ser capaz de oferecer e desenvolver os serviços propostos, uma vez que, há muitos anos acolhe nossos alunos e presta uma educação de qualidade.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Destacamos não existir no município de Treze Tílias outra associação com as mesmas características, objetivos e finalidade, sendo que, inclusive presta atendimento aos demais municípios que fazem parte da região da AMOOC.

Analisamos neste ato, a documentação exigida nos termos da portaria 088/2021 que foi enviada pela instituição, entendendo que os mesmos satisfazem as exigência legais, demonstrando o preenchimento de todos os requisitos necessários.

Ainda, acompanhamos o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no sentido de que a Instituição parceira deverá observar as vedações contidas no art. 39, III, da Lei 13.019, ou seja, havendo em seu quadro de dirigentes, seja titular ou suplente, membro vinculado a esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, a instituição deverá se declarar impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, ou, responderá pelas responsabilidades oriundas do descumprimento da lei (civil e penal), inclusive, com a restituição do repasse financeiro aos cofres públicos.

Por fim, analisamos o plano de trabalho e damos o parecer favorável ao mesmo, pois atende às finalidades pretendidas pela administração.

É o parecer.


Treze Tílias/SC, 09 de abril de 2021.


JAIME BERTÉ
Presidente


CLAUDIO LUIS COLLA
Membro


ANE MARGARIDA S. ZARO
Membro


SILVIO REMI ZANG
Membro


MARIA LÚCIA D. C. CENCI
Membro